



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 759, DE 23 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.001,00 (UM MILHÃO E UM REAIS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.000.001,00** (um milhão e um reais), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Saúde na implementação de ações de educação em saúde voltados ao meio ambiente, de forma a promover a saúde e prevenir doenças no campo individual e coletivo, a fim de impactar positivamente na redução de riscos e agravos, conforme desdobramento a seguir:

<i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</i>	<i>3001 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>FUNÇÃO:</i>	<i>10 – Saúde</i>
<i>SUBFUNÇÃO:</i>	<i>305 – Vigilância Epidemiológica</i>
<i>PROGRAMA:</i>	<i>0026 – Vigilância em Saúde</i>
<i>AÇÃO:</i>	<i>1073 – AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE.</i>
<i>ELEMENTO DE DESPESA:</i>	<i>3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00</i>
<i>ELEMENTO DE DESPESA:</i>	<i>3.3.90.93 – Indenizações e restituições..... R\$ 1,00</i>
<i>FONTE:</i>	<i>12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde</i>

Art. 2. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.001,00 (um milhão e um reais) será oriundo do excesso de arrecadação a ser repassado ao Município através do Convênio/Plano de Trabalho 895870/2019 - Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3. Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 23 de julho de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021